

Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.104,00.

A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino - Região de Jundiá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades, no âmbito da organização escolar, relacionadas à execução de ações envolvendo a secretaria escolar, bem como o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

V – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada, no período de 21-11-2017 até 08-12-2017 no site da Diretoria de Ensino – Região de Jundiá (<https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>), estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso II, deste Edital.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, às quais não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591/2013.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

- assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros no gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII - PROVA

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 30 (trinta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

A prova será aplicada na data provável de 17-12-2017, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou

Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- fizer uso de boné ou de chapéu;
- estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino (<https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>).

X - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Jundiá.

Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

| Título | Comprovante | Valor Unitário | Valor Máximo |
|--|---|----------------|--------------------------|
| Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital. | Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada. | 1,00 | (por ano completo) 10,00 |

Os documentos comprobatórios dos títulos, para serem analisados, deverão ser entregues na sede da Diretoria de Ensino, sita à Av. Nove de Julho, 1300, Chácara Urbana, Jundiá, junto ao Setor de Protocolo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

O tempo de serviço será considerado até 31-08-2017;

Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

A declaração falsa ou inexistente, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e ao título apresentado.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

Mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

Maior nota na Prova de Matemática;

Maior número de acertos nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

Maior nota na prova de informática;

Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).

Horário de nascimento

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Jundiá (<https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>):

3.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação do Título (tempo de experiência na área administrativa em unidade escolar);

3.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

3.3 a Classificação Final, em nível de Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (portadores de deficiência).

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XIII - DOS RECURSOS

- Será admitido recurso quanto:
 - às questões da prova e gabarito;
 - ao resultado da prova e da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Jundiá (<https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>), e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região – de Jundiá (<https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>).

XIV- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitadas sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, e site da Diretoria de Ensino as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (<https://dejundiai.educacao.sp.gov.br>).

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

3.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

4. O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar 1093/2009.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

XVI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, Sinônimos e Antônimos, Sentido próprio e figurado das palavras, Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Crase, Pontuação, Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau, Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares, Concordância: nominal e verbal, Regência: nominal e verbal, Conjugação de verbos, Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- MATEMÁTICA

Operação com números inteiros, fracionários e decimais, Sistema de numeração decimal, Equações de 1º e 2º graus, Regra de três simples, Razão e proporção, Porcentagem, Juros simples, Noções de estatística, Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa, Raciocínio Lógico, Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos, Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel), Navegação Internet: pesquisa WEB, sites, Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

E.E. PROFª MELLITA LOBENWEIN BRASILIENSE

Convocação

A Direção da E.E. Profª Mellita Lobenwein Brasiliense convoca a Docente Claudia Alves Machado Ferezin, RG: 19.442.282-3 a comparecer nesta Unidade Escolar no dia 21/11/17, para tratar de assunto de seu interesse.

E.E. PROFª OLÍVIA BIANCO

Convocação

A Direção da E.E. Profª Olívia Bianco convoca, os professores abaixo, para comparecerem à Unidade Escolar, localizada à Rua Prof. José Martins de Toledo, 394, Bairro Jaraguá, Piracicaba-SP, nos dias 17, 21 e 22-11-2017, das 7h às 16h, para tratar de

assunto referente à Portaria Especial de Admissão para ministrar aulas em caráter eventual.

Winter Erick de Oliveira- RG M7442174/Mg;
Fernanda Calcinoni Moreira- RG 29930636-7/Sp;
Patrícia Aparecida de Miranda- RG 43885752-5/Sp;
Meire Ferraz de Toledo-RG 28837401-0/Sp;
Chafic Choairy- RG 43535684-7/Sp
Gabriel de Assis Cunha Moraes- RG 43484478-0/Sp;
Rodrigo Sarruge Molina- RG 44471178-8/Sp

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da DER de Piraju, comunica aos inscritos e classificados, Haverá atribuição nos termos Art.º 22 da LC 444/85, combinado com a Resolução SE 82/2013, para exercer o cargo vago de Diretor de Escola, na U.E:

- EE Isabel Cristina Favaro Palma, em Tejuapá.
- No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:
 - termo de anuência com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação
 - horário de trabalho em caso de acúmulo de cargo;
 - declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

A atribuição realizar-se-á na sede da Diretoria de Ensino – Região de Piraju, à Praça Prof. Paulo Henrique 155, Vila São José, Piraju, dia 21-11-2017 às 08h30.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Convocação

Convocação dos docentes contratados (categoria "O") para sessão de atribuição de aulas, Fase 4, na Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente: A Dirigente Regional de Ensino, em cumprimento ao parágrafo 6º do Art. 27 da Res. SE 72/2016, convoca os docentes abaixo relacionados a comparecerem no dia 20-11-2017, na Diretoria de Ensino, para a atribuição de aulas, munidos dos documentos listados no site da Diretoria de Ensino, nos horários determinados abaixo:

| Docentes de Ciências Exatas e Biológicas – Horário 9h | |
|---|----------|
| NOME | RG |
| Clotilde Ferreira Fernandes Belloto | 27762647 |
| Claudia Cristina Vieira | 44029535 |
| Beatriz Aparecida Manfrin | 41126442 |
| Magali Molinari | 22763158 |
| Thais Samira Souza Dias | 45717165 |
| Douglas Henrique de Oliveira Braz | 47935297 |
| Rute Alves de Araujo | 34024147 |
| Jhiesika Stefane Bueno Dias | 47708116 |
| Carlos Aparecido Pereira | 22180737 |
| Walmir Moreira Junior | 44781178 |
| Diva da Silva | 9128505 |
| Francisco Neto de Aragao | 27986652 |
| Luiz Fernando Carvalho | 48796274 |
| Wellington Jose da Silva | 40550578 |
| Pamela Carina Cristosomo | 47411357 |
| Wagner Athayde Gerardi | 43436820 |
| Nathalia Lopes Corradette | 43711219 |

| Docentes de Ciências Humanas – Horário 9h | |
|---|----------|
| NOME | RG |
| Maria Cleide de Gois Trevisan | 6932698 |
| Ruth Barros de Oliveira | 10111311 |
| Silvio Santos Tomazin | 26548146 |
| Jaciele Ariana de Souza Santos | 41389612 |
| Lucia Maria de Santana | 52559638 |
| Helois Damasceno Fagundes | 35040364 |
| Josinaldo Macelino de Souza | 44828209 |
| Etyene Nascimento Evangelista | 43091646 |
| Raquel Silva Batista | 42864412 |
| Gabriel Domingos de Matos | 44928919 |
| Jaqueline dos Santos Ribeiro | 45494923 |

| Docentes de Educação Física – Horário 13h30 | |
|---|------------|
| NOME | RG |
| Haroldo Fernandes Dalossi | 23022582 |
| José Cristiano Correia da Silva | 44029514 |
| Nilma Fernandes Silva | 19.816.313 |
| Stephanie Fioriano da Rosa Santos | 47.009.031 |

| Docentes de Arte – Horário 13h30 | |
|---|----------|
| NOME | RG |
| Manoel Ramos Silva | 43472091 |
| Docentes de Português e Línguas – Horário 13h30 | |
| NOME | RG |
| Edna Azevedo Fernandes | 10555174 |
| Michele de Souza Bianchi | 41429553 |
| Juliana Aparecida da Silva Rodrigues | 42824041 |
| Valquíria Maria Felizardo | 41037238 |
| Elidneia Rosa Bezerra | 29957896 |
| Mania Gomes Pires | 30468792 |
| Juliana da Silva Pires Pereira | 28660534 |
| Rosaneide Ferreira Santos | 204 |